Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LEILÃO Nº: 03/2026.

Fundamentação: Lei Federal nº: 14.133/2021, Art. 6º, XL. Art. 28, IV e Art. 55, III. Lei Municipal nº: 1.702/2026, Portaria nº 03/2025. Regulamentos (Decretos, Resoluções e Portarias) editados pela União e Estado do Paraná, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie.

Modalidade	Leilão
Tipo	Maior Lance
Valor mínimo do lance	R$: 10,00 (dez) reais
Modo de Disputa	Aberto
Finalidade	Alienação de bens inservíveis
Objeto	Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos para a Administração Pública
Valor Total Mínimo Estimado	R$: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)
Conta Para Ingresso Da Receita	Banco Itaú AG: 5228 – C/C 02795-8 Pix CNPJ: 76.167.733/0001-87
Data da sessão	27 de novembro de 2026.
Início de Recebimento das propostas	08:00m – Horário de Brasília/DF, do Dia 04/11/2026 Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/
Final de recebimento das propostas	08h55m - Horário de Brasília/DF, do Dia **27/11/2026**
Horário da sessão	09h00min – Horário de Brasília/DF
Local da sessão pública	Plataforma COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br/
E-mail	licitacoessapopema@yahoo.com.br
Leiloeira	Dirce de Fátima V. de Oliveira, designada pela Portaria nº 004/2025, de 21 de fevereiro de 2025.
Unidade administrativa interessada	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.
Publicações	
Jornal de Grande circulação	https://www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Diário Oficial dos municípios do Paraná	https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE)	https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar
Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP)	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=sapopema&status=recebendo_proposta
Portal Transparencia Municipal	https://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao

1. Preâmbulo

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Municipal Em Exercício Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, leiloeiro legalmente designado através da Portaria nº 04/2025 de 21/02/2025, e, equipe de apoio bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I, nas condições previstas neste Edital em Leilão Público. O certame será conduzido por Leiloeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos para a Administração Pública, conforme anexo único do presente edital:

DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

O conjunto de diretrizes que regem este certame é estabelecido integralmente pelo conteúdo deste edital.

Item	Elemento	localização
1	Termo de Referência	Anexo I

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema ComprasBR, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site https://comprasbr.com.br/.

2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar do leilão:

I. Pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

II. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos

documentos descritos no item anterior, cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

III. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema https://comprasbr.com.br/ até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. Não poderão participar do leilão:

I. Agentes públicos do Município, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que atue diretamente na organização, condução, fiscalização ou acompanhamento do certame, incluindo membros da comissão, equipe de apoio, profissionais contratados para assessoramento técnico e o leiloeiro;

II. O leiloeiro oficial, seus parentes até o segundo grau e os integrantes de sua equipe de trabalho, direta ou indiretamente envolvidos na realização do leilão;

III. Pessoas jurídicas que mantenham entre si relação de controle, coligação ou controle comum, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si;

IV. Pessoas físicas ou jurídicas legalmente impedidas de contratar ou de participar de procedimentos administrativos com a Administração Pública, em razão de penalidade administrativa ou decisão judicial com efeitos vigentes;

V. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema ComprasBR atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site https://comprasbr.com.br/

3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação juto ao sistema ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado,

em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema ComprasBR

3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DO INGRESSO NO LEILÃO

4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1 Os bens a serem leiloados, descritos um a um, contendo a descrição e o valor mínimo de arrematação, estão descriminados no adendo do termo de referência, anexo ao presente edital.

5.2 Todos os bens serão levados a leilão estão livres e desembaraçados de qualquer ônus, ficando o arrematante responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.

5.3 A inspeção física dos bens poderá ser efetuada no Pátio do Município, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, a fim de avaliar o bem de seu interesse.

5.4 Os bens disponibilizados para venda no presente leilão são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente). Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O critério de julgamento será maior lance por item, conforme Art. 6º, XL da Lei 14.133/2021.

6.3 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.2 O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

6.5.1 O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 10 minutos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.

6.5.2 Caso dentro dos 10 minutos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 2 minutos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.4 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO estabelecido no termo de referência, anexo do presente edital.

6.5.5 O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, no prazo de 0.

6.5.6 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4.7 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4.8 Não será aceito proposta com o valor inferior ao valor de referência do edital.

7 REGRAS DE ACEITAÇÃO DE LANCES

7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. REGRAS DE VISITAÇÃO

8.1. A visitação aos bens objeto do presente certame pode ser realizadas partir do dia 04 de novembro de 2026 à 26 de novembro de 2026, no seguinte horário: das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis. A visita será realizada no Pátio da Garagem Municipal, localizada na Avenida Manoel Ribas S/N Centro, Sapopema– Pr.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA

9.1 Para participar do leilão, será obrigatório o cadastramento do usuário, observando o disposto no item 2.4. deste edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

9.2 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, independente de menção expressa, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla

verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.

10. DO REGISTRO DE LANCES FINAIS

10.1 Após a conclusão do leilão, o sistema ComprasBr irá gerar a ata detalhada e circunstanciada, incluirá a descrição minuciosa dos lances finais de cada item leiloado, identificando claramente os arrematantes e todas as mensagens registrada via chat. Além disso, a ata abordará os procedimentos realizados durante a fase externa da licitação, registrando quaisquer intercorrências e fatos de significativa importância. Esta documentação é essencial para garantir transparência e precisão em todo o processo do leilão.

11 DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O Leiloeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 (trinta) minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser

resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA EMISSÃO DE RECIBO E DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE

PROPRIEDADE

14.1 O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado, quando for o caso, de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência do veículo.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 O objeto arrematado deverá ser retirado pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento total, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 14.

15.2 A retirada do bem pelo arrematante dependerá da apresentação do pagamento total, podendo ser retirada pelo próprio arrematante ou mediante procuração, pública ou particular, com poderes específicos para retirada do (s) lote (s) com assinatura reconhecida em cartório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
No caso de assinaturas eletrônicas devidamente validadas no âmbito da ICP-Brasil e/ou GOV.BR, não será necessário o reconhecimento de firma.

Os bens serão retirados no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, s/n - Fone 0800 090 4201 Ramal 2110.

A retirada será de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

15.3 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de contados a partir da data da arrematação, implicará em declaração de abandono, retornando o bem para a administração para ser leiloado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito à restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

15.4 O objeto arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.

15.5 Os bens arrematados somente serão entregues ao arrematante ou a procurador legalmente constituído, mediante comprovação de identidade e apresentação da documentação exigida.

A retirada dos bens deverá observar as condições de segurança e logística estabelecidas pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a adoção dos meios adequados para o transporte, carga e remoção dos bens, inclusive quanto à utilização de equipamentos apropriados.

Quando a natureza do bem exigir, a retirada somente será autorizada mediante a utilização de guincho, plataforma ou equipamento equivalente, vedada a retirada por meios que comprometam a segurança das pessoas, do patrimônio público ou de terceiros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR E DO ARREMATANTE

16.1 É obrigação do Licitador, entregar ao arrematante, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência do veículo.

16.2 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do bem arrematado, bem como todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando o cadastramento/regularização do veículo, tais como: transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi ou outros.

16.3 Os Veículo relacionados para ser leiloado que possuem débitos ou impostos junto ao Detran, além do valor da arrematação, será de inteira responsabilidade do arrematante pagar todos os débitos de licenciamento, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, seguro obrigatório, multas e outros, não cabendo reclamações posteriores.

16.4 Os débitos constantes dos veículos deverão ser consultados no sítio do DETRAN no qual os veículos se encontram registrados, ou qualquer outro meio escolhido pelos interessados.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM ARREMATADO A TERCEIROS

18.1 Não será permitida a transferência direta do bem arrematado a terceiros, assegurando a conformidade com os termos da arrematação e as regulamentações específicas aplicáveis ao processo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo localizado no endereço: Avenida Manoel Ribas, 858, Centro – Sapopema-Pr.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. O não pagamento ou o pagamento fora do prazo previsto neste edital, sujeitará ao licitante declarado vencedor, multa de 30% (trinta por cento) do valor de venda, correspondente ao Lote arrematado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20.3 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

20.4 As infrações previstas neste capítulo serão apuradas em processo próprio, observando o regulamento previsto do município.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Leiloeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 Para dirimir qualquer questão contratual na Execução desta Licitação, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da sede de Curiúva-Pr, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo do leilão.

21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados em campo próprio da plataforma ComprasBr ou para o e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , aos cuidados do pregoeiro e equipe de apoio.

21.11 Fica resguardado ao Município, por motivos justificados, a prerrogativa de retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. Cópia integral do edital poderá ser obtida através do site www.sapopema.pr.gov.br , www.pncp.gov.br , www.comprasbr.com.br .

22.2. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos no endereço acima ou através do telefone: 0800 090 4201.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 03 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Leilão de Bens Inservíveis da forma Eletrônica
Processo Administrativo Nº 94/2026

DADOS GERAIS	
MODALIDADE	Leilão
FINALIDADE	Alienação de bens móveis
Nº DE PROCESSO	94/2026
OBJETO	Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos para a Administração Pública
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior lance
PRAZO DE PAGAMENTO	Pagamento a vista de 25% do valor do bem arrematado. 15 (quinze) dias úteis para quitação do pagamento
ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

1. DO OBJETO

O objeto do presente certame consiste na Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos para a Administração Pública, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na realização de um leilão para alienação dos bens móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos do Município de Diamante do Norte, visando atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, reduzir custos com manutenção e armazenamento, promover a correta gestão dos bens públicos e reverter recursos financeiros ao erário municipal, conforme avaliação técnica prévia e procedimento formal adequado, respaldado pela Lei nº 14.133/2021, art. 06, XL.

Considera-se que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens.

Mediante o grande número de veículos em desuso, sucatas, que podem ao ar livre servir de local de proliferação de doenças no município de Sapopema, como a Dengue.

Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos, redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial e também possíveis eliminações de problemas que causem doenças epidemiológicas, é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis, em desuso e sucatas armazenados nos depósitos e pátio do Município de Sapopema/PR;

3. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação do presente processo de alienação está consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo de leilão, desenvolvido com base em uma análise minuciosa das necessidades do Município de Sapopema, bem como dos objetivos e requisitos indispensáveis à alienação dos bens públicos disponibilizados.

4. DO PAGAMENTO

No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do bem adquirido, em transferência bancária, Banco ITAÚ AG: nº 5228 – C/C: 02795-8 / chave pix 76.167.733/0001-87. O prazo para pagamento do restante deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a finalização da fase de lances. O arrematante somente terá posse do bem após pagamento total.

A prorrogação do pagamento somente se dará perante a autorização do Gestor.

Em caso de não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou desistência, por parte do arrematante do item adquirido no leilão, este perderá o valor pago, podendo a Prefeitura Municipal dispor do item da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação do valor pago.

Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do leilão será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA RESPONSÁVEL	NOME E MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Moreira Cordeiro - 7591
Secretaria Municipal de Saúde	Elza Saeko Sassaki - 7241
Secretaria Municipal de Assistência Social	Helida Fátima Santin dos Santos - 6611
Secretaria Municipal de Transporte	Giovani Correa Pereira - 93851

A Gestão do leilão será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA RESPONSÁVEL	NOME
Secretaria Municipal de Educação	Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde	Emanuele A. Chede Subtil
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvana Maria Rocha Calixto

Secretaria Municipal de Transporte	Vilson Salvador da Silva

6. DO ARREMATANTE

O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

O leilão não exigirá registro cadastral prévio, conforme o Art. 31, §4º da lei 14.133/21;

O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

6.1. **SE PESSOA FÍSICA:**

a) Através de cadastro na Plataforma, indicada para a realização do Leilão;

b) Diretamente pelo interessado ou Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração.

6.2. **SE PESSOA JURÍDICA:**

c) Diretamente pela interessada, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

d) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração.

O arrematante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para retirar o bem arrematado, após a efetivação do pagamento do valor total.

7. DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO

Os itens serão vendidos àquele que ofertar **o maior lance**, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no **ADENDO** integrante a este Termo de Referência. A avaliação dos bens leiloados, foi efetuada pela “Comissão de Avaliação de Bens inservíveis”, designada por intermédio da Portaria nº 003/2025.

O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontram, não sendo **aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a

eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

8. OBRIGAÇÕES

O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas por ocasião do leilão com relação a seu endereço, telefone, e-mail.

9. DA RECEITA

As receitas resultantes do presente procedimento de alienação ingressão aos cofres públicos sob a seguinte rubrica de previsão de receita:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	601	4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Do Exercício

10. DA ENTREGA E RETIRADA

A retirada do bem pelo arrematante dependerá da apresentação do pagamento total, podendo ser retirada pelo próprio arrematante ou mediante procuração, pública ou particular, com poderes específicos para retirada do (s) lote (s) com assinatura reconhecida em cartório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
No caso de assinaturas eletrônicas devidamente validadas no âmbito da ICP-Brasil e/ou GOV.BR, não será necessário o reconhecimento de firma.

Os bens serão retirados no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, s/n - Fone 0800 090 4201 Ramal 2110.

A retirada será de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços.
Dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo

financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições

existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à

corrupção.

11.2. Cabe ao arrematante a responsabilidade de diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado a fim de se informar acerca do pagamento de ICMS, caso haja incidência.

Sapopema, 03 de novembro de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADENDO TERMO DE REFERENCIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI / SÉRIE	ANO FAB/MOD	EM CIRCULAÇÃO	OBS.	R$
01	VAN I/M.BENS 415 REVESC PAS, 146CV, 15+1LUGARES	BCH6A54	8AC906633KE150499/ADM	2018/2019	X	NA OFICINA COM AVARIAS NO MOTOR	50.000,00
02	ONIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE 185 CV 48 P	ATX8239	9532882W7BR134189/EDUC.	2011/2011	X	NA OFICINA COM AVARIAS NO MOTOR/LATARIA	20.000,00
03	ONIBUS RODOVIARIO MARCOPOLO/VOLARE V8 L ON 152CV 29P	BBF6B24	93PB43M32HC057970/SAUDE	2016/2017	X	TRABALHANDO. MOTIVO: RENOVAÇÃO DE FROTA	200.000,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

04	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 SPORT GLS 121 CV	DTP2J99	93XHNK7407C625547/OBRAS	2006/2007	x	NA OFICINA COM AVARIAS NO MOTOR	15.000,00
05	AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS M FEEL,122CV,FLEX, 05 P	BAY3665	935SUNFN1HB516977/CONSELHO TUTELAR	2016/2017	x	TRABALHANDO. MOTIVO: RENOVAÇÃO DE FROTA	20.000,00
06	CAMINHÃO POLIGUINDASTE, MARCA FORD, MODELO CARGO 1519S 189 CV.	BBE5064	9BFYEB2B0HBS97551/MEIO AMBIENTE	2016/2017	x	TRABALHANDO. MOTIVO: RENOVAÇÃO DE FROTA	200.000,00

Totalizando o valor em R$: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Sapopema, 03 de novembro de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal